



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 45 / 2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

(Processo SEI nº 0005494-46.2017.8.01.0000)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 427, de 17/02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.828, de 21/02/2017, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 04 / 12 / 2017

Horário: 11:30h (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0347, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, e poderão ser consultados pelos sites: www.tjac.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
---------	---------------------

ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO VI	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

2.6. A ata e o contrato deverão ser assinadas eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.6.1. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

2.6.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição eventual e futura de serviços de reforma, recuperação e manutenção de persiana vertical e horizontal, com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, quer seja ferramental, insumo ou material de reposição, para os edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

PLANILHA DE REFERÊNCIA

GRUPO 1

GRUPO 01 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA DE RIO BRANCO, SENADOR GUIOMARD, PORTO ACRE E BUJARI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	QTDE A SER COTADA	M. I. AL
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	500	500	2500
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	500	500	2500
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	50	250
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	50	250
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	100	500

6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	100	500
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	50	250
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	50	250
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	40	200
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	40	200
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	75	375
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	75	375
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	40	200
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	40	200
21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	50	250
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	50	250
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	75	375

25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	75	375
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	75	375
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	100	500
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	100	500
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	500	500	2500
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	500	500	2500
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	70	350
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	70	350
33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	100	500
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	100	500
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	100	500
39	Suporte de cavelete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	100	500
					500

42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	100	
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	200	200	1000
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	200	200	1000
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	70	350
46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	70	350
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	70	350
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	70	350
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	70	350
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	70	350
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	70	350
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	70	350
57		M/L	500	500	2500

	Corda de movimentação para persiana horizontal.				
58	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	500	500	2500
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	70	350
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	70	350
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	400	400	2000

GRUPO 02 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA - ACRELÂNDIA, PLÁCIDO DE CASTRO, VILA CAMPINAS E CAPIXABA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	QTDE A SER COTADA	M
					A
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher	M ²	200	200	1000
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	50	250
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	50	250
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	100	500
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	100	500
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250

8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	50	250
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	50	250
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	40	200
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	40	200
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	75	375
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	75	375
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	40	200
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	40	200
21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	50	250
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	50	250

23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	75	375
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	75	375
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	100	500
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	100	500
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	70	350
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	70	350
33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	100	500
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	100	500

37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	100	500
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	100	500
39	Suporte de cavalete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavalete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	100	500
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	100	500
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	100	500
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	70	350
46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	70	350
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	70	350
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	70	350

53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	70	350
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	70	350
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	70	350
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	70	350
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	200	1000
58	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	200	1000
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	70	350
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	70	350
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	100	100	500

GRUPO 03 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS- COMARCA DE XAPURI, EPITACIOLÂNDIA, BRASILÉIA E ASSIS BRASIL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	QTDE A SER COTADA	M
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	50	250

4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	50	250
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	100	500
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	100	500
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	50	250
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	50	250
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	40	200
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	40	200
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	75	375
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	75	375

19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	40	200
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	40	200
21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	50	250
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	50	250
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	75	375
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	75	375
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	100	500
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	100	500
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	70	350
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	70	350

33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	100	500
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	100	500
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	100	500
39	Suporte de cavelete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	100	500
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	100	500
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	100	500
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	70	350
46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	70	350
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500

49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	70	350
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	70	350
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	70	350
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	70	350
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	70	350
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	70	350
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	200	1000
58	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	200	1000
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	70	350
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	70	350
59	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M²	100	100	500

GRUPO 04 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA DE SENA MADUREIRA, MANOEL URBANO E SANTA ROSA DO PURUS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	QTD A SER COTADA	N
------	---------------	------	------	------------------	---

					₹
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	50	250
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	50	250
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	100	500
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	100	500
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	50	250
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	50	250
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	40	200

14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	40	200
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	75	375
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	75	375
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	40	200
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	40	200
22	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	50	250
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	50	252
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	75	375
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	75	375
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	100	500
28		MT	100	100	500

	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.				
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	70	350
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	70	350
33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	100	500
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	100	500
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	100	500
39	Suporte de cavelete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	100	500
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	100	500
					500

43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	100	
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	100	500
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	70	350
46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	70	350
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	70	350
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	70	350
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	70	350
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	70	350
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	70	350
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	70	350
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	200	1000
58		M/L	200	200	1000

	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.				
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	70	350
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	70	350
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	100	100	500

GRUPO 05 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA DE FEIJÓ, TARAUCÁ E JORDÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	QTDE A SER COTADA	
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	50	250
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	50	250
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	100	500
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	100	500
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250

9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	50	250
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	50	250
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	40	200
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	40	200
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	75	375
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	75	375
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	40	200
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	40	200
21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	50	250
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	50	250
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	75	375

24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	75	375
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	75	375
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	100	500
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	100	500
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	200	1000
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	70	350
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	70	350
33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
35	Cavalete para persiana horizontal	Und	100	100	500
36	Serviço de substituição - Cavalete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	100	500
38		Und	100	100	500

	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.				
39	Suporte de cavalete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavalete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	100	500
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	100	500
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	100	500
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	70	350
46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	70	350
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	70	350
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	70	350
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	70	350

54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	70	350
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	70	350
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	70	350
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	200	1000
58	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	200	1000
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	70	350
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	70	350
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	100	100	500

GRUPO 06 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO, RODRIGUES ALVES, E PORTO WALTER.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	QTDE A SER COTADA	VALOR UNITÁRIO
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	300	300	1500
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	300	300	1500
					250

3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	50	
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	50	250
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	100	500
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	100	500
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	50	250
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	50	250
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	50	250
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	40	200
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	40	200
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	75	375
					375

18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	75	
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	40	200
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	40	200
21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	50	250
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	50	250
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	75	375
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	75	375
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	75	375
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	100	500
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	100	500
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	300	300	1500
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	300	300	1500
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	70	350

32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	70	350
33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	100	500
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	100	500
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	100	500
39	Suporte de cavelete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	100	500
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	100	500
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	100	500
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	100	500
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	70	350
46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	70	350
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	100	500
					500

48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	100	
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	70	350
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	70	350
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	70	350
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	70	350
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	70	350
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	70	350
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	70	350
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	300	300	1500
58	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	300	300	1500
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	70	350
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	70	350
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	100	100	500

3.3. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpl@tjac.jus.br.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação será ampla para todos os licitantes, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.3.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);

5.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.3.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;

5.3.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

5.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "DA HABILITAÇÃO".

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

7.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.

7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

7.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá inserir proposta, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.

8.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

8.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à habilitação será atendida através dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

9.1.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários

relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

9.1.3.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.1.3.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.1.4 . Qualificação Técnica

9.1.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de persianas:

a) Para persianas...250,00m².

9.1.5 Outros Documentos

9.1.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;

9.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;

9.1.5.4. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.1.5.5. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta;

9.1.5.6. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo V).

9.1.5.7. Apresentar declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo VI);

9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes das propostas de preços. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, excluindo-se

nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

9.4. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5. Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer **documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.**

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. Será desclassificada a Proposta que:

12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta

licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2.1. Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO, desde que, ao final, cada item esteja dentro do valor de referência.

13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

13.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem

prejuízo dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:

15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone inclusive celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

15.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço do produto, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo IV deste Edital.

15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

15.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

15.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60

(sessenta) dias da data de sua entrega;

15.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

15.2. Omissos o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 15.1 fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar a proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço Por Grupo, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

16.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

16.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

16.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

16.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

16.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

16.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

16.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):

16.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutibilidade;

16.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

16.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

16.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

16.6.9. Estudos setoriais;

16.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis

que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

16.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. SICAF;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.6. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

17.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

17.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

17.7.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.7.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

17.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

17.9. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

17.10. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, no sistema Comprasnet, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

20.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro

dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

20.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, gerada pelo próprio sistema COMPRASNET, após a homologação do certame, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

20.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

20.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

20.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

20.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

21.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1. As disposições acerca do cancelamento do registro de preços constam no item 13 do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

23. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

23.1. As disposições acerca da Adesão constam no item 15 do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666.

24.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

24.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

24.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. As obrigações das partes constam nos itens 9 e 10 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

26. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. As condições de prazo e execução constam no item 5 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento consta no item 13 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

28. DAS PENALIDADES

28.1. As penalidades constam no item 14 do Anexo II – Ata de Registro de Preços e na cláusula nona do Anexo III – Contrato deste Edital.

29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

30.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

30.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

30.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

30.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

30.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

- a. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- b. A manutenção das condições do contrato original.

30.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora Denise Bonfim
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços visando aquisição eventual e futura de serviços de reforma, recuperação e manutenção de persiana vertical e horizontal, com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, quer seja ferramental, insumo ou material de reposição, para os edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as demandas deste Tribunal e suas Unidades Judiciárias na Capital e Interior, com a finalidade de adequar os ambientes de trabalho para melhor aproveitamento de seu espaço.

2.2. Estes serviços que se pretende contratar têm características complementares e acessórias aos assuntos que constituem a área de competência legal do TJAC.

2.3. O TJAC não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim.

2.4. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento e uma melhor distribuição do espaço para atividades fins do Tribunal, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional.

2.5. **Escolha da Modalidade**: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma eletrônica, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.

2.6. **Indicação de marca**: é admitida como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, quando seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, conforme acórdão abaixo:

2.6.1. Quando necessária à indicação de marca como Referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. **(Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário)**.

2.7. **Registro de Preço**: Optou-se pelo registro de preço em virtude das demandas constantes dos bens. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.8. **Agrupamento de Itens**: Justifica-se o agrupamento para que se possa evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, acrescento que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Ainda mais, o agrupamento possibilitará a montagem de eventos com a utilização de mais de um item do grupo, por exemplo: evento de coquetel para 80 pessoas – poderá ser utilizada 01 (uma) unidade de serviço do item 15 (evento para 30 pessoas) e 01 (uma) unidade de serviço do item 16 (evento para 50 pessoas). Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". **(Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário)**. Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado.

3. DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

3.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa de fornecimento para o período de validade do contrato, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster adquirir/contratar quaisquer itens especificados.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO 01 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA DE RIO BRANCO, SENADOR GUIOMARD, PORTO ACRE E BUJARI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO EXE
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	500	10 dias 10m ²

2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	500	10 dias; 10m ²
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	02 dias; 10mt
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	02 dias; 10mt
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	15 dias; 10 carr trocar
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	15 dias; 10 carr trocar
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	02 dias; 10m ²
8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	02 dias; 10m ²
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	02 dias; 10m ²
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	02 dias; 10m ²
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	02 dias; 10m ²
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	02 dias; 10m ²
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	15 dias; 10 eixo trocar
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	15 dias; 10 eixo trocar

15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	15 dias 10 lam trocar
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	15 dias 10 lam trocar
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	02 dias 10mt
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	02 dias 10mt
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	15 dias 10 pêñ trocar
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	15 dias 10 pêñ trocar
21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	02 dias 10mt
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	02 dias 10mt
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	15 dias 10 con giratór oposta do trill trocar
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	15 dias 10 con giratór oposta do trill trocar
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	

				15 dias: 10 sup trocar
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	15 dias: 10 sup trocar
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	02 dias: 10mt
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	02 dias: 10mt
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	500	02 dias: 10m ²
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	500	02 dias: 10m ²
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	15 dias: 10 pingen trocar
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	15 dias: 10 pingen trocar
33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	15 dias: 10 gan bastão trocar
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	15 dias: 10 gan bastão trocar
35	Cavalete para persiana horizontal	Und	100	15 dias: 10 cav trocar

36	Serviço de substituição - Cavalete para persiana horizontal.	Und	100	15 dias; 10 cav trocar
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	15 dias; 10 giratór trocar
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	15 dias; 10 giratór trocar
39	Suporte de cavalete para persiana horizontal.	Und	100	15 dias; 10 sup cavale trocar
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavalete para persiana horizontal.	Und	100	15 dias; 10 sup cavale trocar
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	15 dias; 10 frei trocar
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	15 dias; 10 frei trocar
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	200	15 dias; 10 pre: base p:
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	200	15 dias; 10 pre: base p:
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	15 dias; 10 tam cabeçc trocar

46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	15 dias; 10 tam cabeçc trocar
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	15 dias; 10 tam base p:
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	15 dias; 10 tam base p:
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	15 dias; 10 tam bastão trocar
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	15 dias; 10 tam bastão trocar
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	15 dias; 10 pre: 1ª lâmi trocar
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	15 dias; 10 pre: 1ª lâmi trocar
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	15 dias; 10 aca: do giratór trocar
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	15 dias; 10 aca: do giratór trocar

55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	15 dias 10 equaliz trocar
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	15 dias 10 equaliz trocar
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	500	02 dias 10m/l
58	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	500	02 dias 10m/l
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	02 dias 10m/l
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	02 dias 10m/l
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	400	02 dias 10m ²

GRUPO 02 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA - ACRELÂNDIA, PLÁCIDO DE CASTRO, VILA CAMPINAS E CAPIXABA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PRA EXE
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias 10m ²
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias 10m ²
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias 10mt
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias 10mt

5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias 10 carr trocar
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias 10 carr trocar
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias 10m ²
8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias 10m ²
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias 10m ²
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias 10m ²
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias 10m ²
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias 10m ²
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	30 dias 10 eixo trocar
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	30 dias 10 eixo trocar
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias 10 lam trocar
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias 10 lam trocar
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	

				10 dias 10mt
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias 10mt
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias 10 pê trocar
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias 10 pê trocar
21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias 10mt
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias 10mt
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias 10 con giratór oposta do trilh trocar
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias 10 con giratór oposta do trilh trocar
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias 10 sup trocar
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias 10 sup trocar
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	10 dias 10mt

28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	10 dias 10mt
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias 10m ²
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias 10m ²
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias 10 pingen trocar
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias 10 pingen trocar
33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias 10 gan bastão trocar
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias 10 gan bastão trocar
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	30 dias 10 cav. trocar
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias 10 cav. trocar
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias 10 giratór trocar
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias 10

				giratório trocar
39	Suporte de cavalete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias 10 sup cavalet trocar
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavalete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias 10 sup cavalet trocar
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias 10 freio trocar
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias 10 freio trocar
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias 10 pres base pa
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	30 dias 10 pres base pa
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias 10 tam cabeço trocar
46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias 10 tam cabeço trocar
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias 10 tam base pa
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	

				30 dias 10 tam base pa
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias 10 tam bastão trocar
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias 10 tam bastão trocar
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias 10 pres 1ª lâmi trocar
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias 10 pres 1ª lâmi trocar
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias 10 acal do giratór trocar
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias 10 acal do giratór trocar
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias 10 equaliz trocar
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias 10 equaliz trocar

57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	10 dias 10m/l
58	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	10 dias 10m/l
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias 10m/l
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias 10m/l
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	100	10 dias 10m ²

GRUPO 03 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA DE XAPURI, EPITACIOLÂNDIA, BRASILÉIA E ASSIS BRASIL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar

7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar

20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar
21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	100	10 dias a cada 10m ²
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	100	10 dias a cada 10m ²
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar

32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar
33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
39	Suporte de cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar

45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	10 dias a cada 10m/l

58	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	10 dias a cada 10m/l
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	100	10 dias a cada 10m ²

GRUPO 04 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA DE SENA MADUREIRA, MANOEL URBANO E SANTA ROSA DO PURUS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²

8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar

21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar

33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
39	Suporte de cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar

46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	10 dias a cada 10m/l
58		M/L	200	10 dias a cada 10m/l

	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.			
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	100	10 dias a cada 10m ²

GRUPO 05 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA DE FEIJÓ, TARAUCÁ E JORDÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²

8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar

21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar

33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
39	Suporte de cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar

46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	10 dias a cada 10m/l
58		M/L	200	10 dias a cada 10m/l

	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.			
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	100	10 dias a cada 10m ²

GRUPO 06 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO, RODRIGUES ALVES, E PORTO WALTER.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	300	10 dias a cada 10m ²
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	300	10 dias a cada 10m ²
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²

8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar

21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	300	10 dias a cada 10m ²
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	300	10 dias a cada 10m ²
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar

33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
39	Suporte de cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar

46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	300	10 dias a cada 10m/l
58		M/L	300	10 dias a cada 10m/l

	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.			
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	100	10 dias a cada 10m ²

5. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de fornecimento, instalação e remanejamento dos materiais estão previstos no item 4 deste Termo de Referência.

5.2. Os serviços constituem-se de aquisição, reforma, recuperação e manutenção de persiana vertical e horizontal, com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, quer seja ferramental, insumo ou material de reposição a serem utilizados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

5.3. Os serviços serão executados conforme demandados, sendo comunicados para a CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço e/ou lay-out aprovado e através dos meios de contato estipulados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA somente poderá iniciar serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço deve obrigatoriamente constar o item contratual que dá previsão para o trabalho.

5.4. Excepcionalmente, poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita pelo gestor do contrato (sem ônus adicional para o TJAC).

5.5. Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da CONTRATADA, haja vista que ela teve a ciência desta ainda como licitante, de modo a não poder ter incorrido em omissões às quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

5.6. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais e serviços descritos neste Edital; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da CONTRATADA.

5.7. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pela licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos preços do próprio serviço e nunca pleiteados durante a execução do mesmo com acréscimo de novos serviços.

5.8. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

5.9. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

5.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

5.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

5.12. A inobservância das presentes especificações técnicas, ou dos critérios de qualidade expressos neste projeto básico enseja a não aceitação parcial ou total dos serviços, por parte da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

5.13. Caso qualquer serviço realizado não seja aceito, em função de má qualidade, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem a cobrança do custo de refazimento.

5.14. A análise da qualidade dos serviços, a aceitação ou não aceitação, parcial ou total pode ser feita pela FISCALIZAÇÃO ou pelos servidores que trabalham no local de execução dos serviços, mediante critérios estabelecidos neste Edital.

5.15. A CONTRATADA deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

5.16. Deverão ser seguidas as normas da CONTRATANTE para controle de acesso e de retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da CONTRATADA.

5.17. Caberá à CONTRATADA obter todas e quaisquer informações junto à FISCALIZAÇÃO, necessárias à boa execução dos serviços.

5.18. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser trajados de forma a identificar a prestadora de serviços, e seguir as regras de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.19. A CONTRATADA responderá, conforme estabelecerem os termos do contrato, pelos danos causados pelos seus agentes, quando em atividade relacionada à execução dos serviços contratados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros.

5.20. Deverão estar inclusos nos preços da proposta da CONTRATADA todos os custos diretos ou indiretos relacionados aos serviços, não cabendo qualquer reivindicação posterior à contratação.

5.21. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizada os seus dados para efeito de localização pela CONTRATANTE através da equipe de FISCALIZAÇÃO, tais como: endereço, telefone fixo, e-mail e telefone celular.

5.22. Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão realizar os serviços abaixo relacionados, dentre outros que estejam afetos ao objeto contratado e com mesmo nível de complexidade:

5.22.1. preencher corretamente os recibos, de acordo com as solicitações emitidas pelas unidades solicitantes, observando as corretas especificações dos campos nelas contidos;

5.22.2. efetuar os reparos, montagens ou remanejamentos sem causar interferência no ambiente de trabalho;

5.22.3. obedecer prazos preestabelecidos para execução dos trabalhos;

5.22.4. efetuar ou solicitar providências da FISCALIZAÇÃO, para correta execução dos trabalhos.

5.23. Os trabalhos deverão ser iniciados após abertura de Ordem de Serviço pelo solicitante dos serviços ou pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA somente poderá iniciar serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço deve obrigatoriamente constar o item contratual que dá previsão para o trabalho. Serviços feitos sem previsão contratual ou sem autorização da FISCALIZAÇÃO, não serão faturados e pagos.

5.24. As Ordens de Serviço somente serão concluídas ou fechadas após análise dos serviços pela FISCALIZAÇÃO e com aprovação dos servidores solicitantes dos serviços.

5.25. Os trabalhos recusados pelo solicitante por má qualidade deverão ser refeitos. Neste caso deve haver observação especial aposta na Ordem de Serviço, especificando o motivo da devolução, não sendo admitida a emissão de nova Ordem de Serviço para o mesmo trabalho haja vista que não será objeto de medição para pagamento. O prazo para refazimento de trabalhos deve ser estipulado pela fiscalização e deve ser coerente com os prazos originais definidos para os trabalhos.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Os serviços serão medidos exclusivamente pelas Ordens de Serviços efetivamente fechadas e ratificadas pela CONTRATANTE, registradas também no “Boletim Mensal de Medição dos Serviços”.

6.2. Os dados da fatura mensal e do Boletim Mensal de Medição dos Serviços deverão ser analisados e atestados pela FISCALIZAÇÃO, antes de serem encaminhados para pagamento.

6.3. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computados, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários. Além disso, como a CONTRATADA procedeu à minuciosa vistoria à época da licitação, executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, não há que justificar ter incorrido em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

6.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo estipulado a cada item, a contar do recebimento da Ordem de Serviços - OS;

6.5. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

7. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional.

8.1.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

8.1.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante

administra ou administrou serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias, portas e persianas:

a) Para persianas...250,00m².

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de Servidor do TJAC ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação de serviço dos produtos;

9.3. Fiscalizar o recebimento do produto e execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

9.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;

9.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

10.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

10.4. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;

10.6. Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Autorização de Serviço;

10.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

10.8. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

10.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.10. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

10.12. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.13. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

10.14. Usar produtos/materiais que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação;

10.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;

10.16. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.17. Manter sede, filial ou escritório, em Rio Branco-Ac, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

10.18. São de responsabilidade da CONTRATADA, ainda, as seguintes obrigações sociais:

10.18.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.18.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.18.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.18.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.19. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.19.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

10.19.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

10.19.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

11.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

11.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;

11.1.4. Não retirar a nota de empenho;

11.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

11.1.6. Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Cometer fraude fiscal;

11.1.9. Fazer declaração falsa.

11.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 11.1.5 deste item, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.6 deste item.

11.3. O retardamento da execução previsto no subitem 11.1.2., estará configurado quando a CONTRATADA:

11.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante da assinatura do contrato;

11.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 11.1.5. deste item estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do subitem 11.6, respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

11.5. O comportamento previsto no subitem 11.1.7 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
3		5	Por ocorrência

	Utilizar as dependências do TJAC para fins diversos do objeto do Contrato.		
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	3	Por empregado e por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
10	Usar indevidamente patentes registradas.	6	Por ocorrência
11	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
12	Permitir a presença de empregado não identificado ou mal apresentado.	1	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços.	1	Por unidade de tempo definida para determinar o atraso
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato.	2	Por serviço e por ocorrência

16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
17	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

11.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o TJAC se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - Por 6 (seis) meses:

Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos

Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertên

II – Por 2 (dois) anos:

Não conclusão dos serviços contratados;

Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TJAC, não efetuando sua correção após

Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJAC, ensejando CONTRATADA;

Apresentação, ao TJAC, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na hab

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o pr conhecimento do TJAC após a assinatura do Contrato.

11.8. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJAC, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJAC ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

11.8.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.8.3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.8.4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

11.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

11.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12. NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Diretoria Regional do Vale do alto Acre na comarca da capital e/ou Secretário da Direção do foro das Comarcas do Interior, ou outro servidor a ser designado.

12.2. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

12.3. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

12.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, **bem como à exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários**, sob pena de **paralisação imediata** dos serviços;

12.5. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar inclusos nos respectivos custos unitários.

12.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

12.7. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;

12.8. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

12.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

12.10. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TJAC deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de

semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.11. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

12.12. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. A contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento acompanhada dos demais documentos que comprovem sua regularidade perante:

13.1.1. a Fazenda Nacional;

13.1.2. a Fazenda Estadual da sede da contratada;

13.1.3. a Fazenda Municipal da sede da contratada;

13.1.4. o FGTS;

13.1.5. a Justiça do Trabalho.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preços unitário e total de todos os serviços executados.

13.3. O pagamento será creditado em conta corrente em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária a ser indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura de serviço em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

13.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

13.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

13.7. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM=N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

13.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

13.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

13.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade;

13.11. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;

13.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado da despesa consta nos mapas de preços (eventos [0279947](#), [0279949](#), [0279950](#), [0279951](#), [0279953](#) e [0279954](#)).

Rio Branco-AC, 09 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Menezes de Abreu**, **Gerente**, em 10/11/2017, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/

NEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Pregão Eletrônico/SRP nº ____/2017

Processo nº 0005494-46.2017.8.01.0000

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente **Desembargadora Denise Bonfim**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando aquisição eventual e futura de serviços de reforma, recuperação e manutenção de persiana vertical e horizontal, com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, quer seja ferramental, insumo ou material de reposição, para os edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

1.1. No Pregão Eletrônico nº ____/2017 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.

1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0005494-46.2017.8.01.0000 (TJ/AC);

1.2.2. Não contrariem o interesse público;

1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

1.2.4. Nos preceitos de direito público, e

1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na Rua _____, nº. _____, bairro _____ - Tel.: (____) _____ – email: _____, representada pela senhora _____, RG nº. _____, vencedora dos **grupos** _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:

a. Quantidade do produto;

- b. Descrição do produto e marca;
- c. Local, hora e prazo de entrega;
- d. Valor do produto;
- e. Condições de pagamento e
- f. Numeração anual.

3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO 01 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA DE RIO BRANCO, SENADOR GUIOMARD, PORTO ACRE E BUJARI.

ITEMESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTDE	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	500	10 dias a cada 10m ²
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	500	10 dias a cada 10m ²
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	02 dias a cada 10mt
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	02 dias a cada 10mt
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	15 dias a cada 10 carrinho para trocar
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	15 dias a cada 10 carrinho para trocar
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	02 dias a cada 10m ²

8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	02 dias a cada 10m ²
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	02 dias a cada 10m ²
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	02 dias a cada 10m ²
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	02 dias a cada 10m ²
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	02 dias a cada 10m ²
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	15 dias a cada 10 eixos para trocar
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	15 dias a cada 10 eixos para trocar
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	15 dias a cada 10 lamela para trocar
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	15 dias a cada 10 lamela para trocar
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	02 dias a cada 10mt
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	02 dias a cada 10mt
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	15 dias a cada 10 pêndulo para trocar
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	15 dias a cada 10 pêndulo para trocar

21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	02 dias a cada 10mt
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	02 dias a cada 10mt
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	15 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	15 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	15 dias a cada 10 suporte para trocar
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	15 dias a cada 10 suporte para trocar
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	02 dias a cada 10mt
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	02 dias a cada 10mt
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	500	02 dias a cada 10m ²
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	500	02 dias a cada 10m ²
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	15 dias a cada 10 pingente para trocar
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	15 dias a cada 10 pingente para trocar

33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	15 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	15 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	15 dias a cada 10 cavelete para trocar
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	15 dias a cada 10 cavelete para trocar
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	15 dias a cada 10 giratório para trocar
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	15 dias a cada 10 giratório para trocar
39	Suporte de cavelete para persiana horizontal.	Und	100	15 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	15 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	15 dias a cada 10 freio para trocar
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	15 dias a cada 10 freio para trocar
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	200	15 dias a cada 10 presilha base para trocar
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	200	15 dias a cada 10 presilha base para trocar
45		Und	70	

	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.			15 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	15 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	15 dias a cada 10 tampa base para trocar
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	15 dias a cada 10 tampa base para trocar
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	15 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	15 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	15 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	15 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	15 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	15 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	15 dias a cada 10 equalizador para trocar
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	15 dias a cada 10 equalizador para trocar
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	500	02 dias a cada 10m/l

58	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	500	02 dias a cada 10m/l
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	02 dias a cada 10m/l
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	02 dias a cada 10m/l
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	400	02 dias a cada 10m ²

GRUPO 02 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA - ACRELÂNDIA, PLÁCIDO DE CASTRO, VILA CAMPINAS E CAPIXABA.

ITEMESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTDE	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
7		M ²	50	10 dias a cada 10m ²

	Cordão do comando para persiana vertical.			
8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar

20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar
21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar

32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar
33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
39	Suporte de cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	

				30 dias a cada 10 presilha base para trocar
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar

56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	10 dias a cada 10m/l
58	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	10 dias a cada 10m/l
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	100	10 dias a cada 10m ²

GRUPO 03 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA DE XAPURI, EPITACIOLÂNDIA, BRASILÉIA E ASSIS BRASIL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt

5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt

18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar
21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	100	10 dias a cada 10m ²

30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M²	100	10 dias a cada 10m²
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar
33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
39	Suporte de cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar

43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
54		Und	70	

	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.			30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	10 dias a cada 10m/l
58	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	10 dias a cada 10m/l
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	100	10 dias a cada 10m ²

GRUPO 04 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA DE SENA MADUREIRA, MANOEL URBANO E SANTA ROSA DO PURUS.

ITEMESPECIFICAÇÃO		UNIDADEQTDE		PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²

3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar

16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar
21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt

28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar
33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
39	Suporte de cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	

				30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar

52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	10 dias a cada 10m/l
58	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	10 dias a cada 10m/l
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	100	10 dias a cada 10m ²

GRUPO 05 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA DE FEIJÓ, TARAUCÁ E JORDÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PRAZO DE EXECUÇÃO
1		M ²	200	10 dias a cada 10m ²

	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.			
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
13		Und.	40	

	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.			30 dias a cada 10 eixos para trocar
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar
21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar

25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	200	10 dias a cada 10m ²
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar
33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar

38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
39	Suporte de cavalete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavalete para trocar
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavalete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavalete para trocar
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
47	Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar

50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	10 dias a cada 10m/l
58	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	200	10 dias a cada 10m/l
59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	100	10 dias a cada 10m ²

GRUPO 06 – AQUISIÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO, RODRIGUES ALVES, E PORTO WALTER.

ITEMS ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE QTD		PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Aquisição de persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	300	10 dias a cada 10m ²
2	Serviço de instalação - Persiana vertical com lâminas de PVC 89mm com trilhos e bandos de alumínio e comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	300	10 dias a cada 10m ²
3	Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
4	Serviço de substituição - Bandô para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
5	Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
6	Serviço de substituição - Carrinho para persiana vertical.	Und.	100	30 dias a cada 10 carrinho para trocar
7	Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
8	Serviço de substituição - Cordão do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
9	Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
10	Serviço de substituição - Corrente inferior das lâminas para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²

11	Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
12	Serviço de substituição - Corrente de giro do comando para persiana vertical.	M ²	50	10 dias a cada 10m ²
13	Eixo giratório de 3 dentes para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
14	Serviço de substituição - Eixo giratório de 3 dentes para persianas vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 eixos para trocar
15	Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
16	Serviço de substituição - Lamela/carrinho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 lamela para trocar
17	Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
18	Serviço de substituição - Lâmina em PVC para persiana vertical.	MT	75	10 dias a cada 10mt
19	Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar
20	Serviço de substituição - Pêndulo para persiana vertical.	Und.	40	30 dias a cada 10 pêndulo para trocar
21	Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
22	Serviço de substituição - Trilho/barra de alumínio para persiana vertical.	MT	50	10 dias a cada 10mt
23	Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e

				ponta oposta do trilho para trocar
24	Serviço de substituição - Comando giratório e ponta oposta do trilho para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 comando giratório e ponta oposta do trilho para trocar
25	Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
26	Serviço de substituição - Suporte com agarradores para persiana vertical.	Und.	75	30 dias a cada 10 suporte para trocar
27	Serviço de Lavagem de lâminas para persiana vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
28	Serviço de Lubrificação do trilho e eixo para persianas vertical.	MT	100	10 dias a cada 10mt
29	Aquisição de persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	300	10 dias a cada 10m ²
30	Serviço de instalação - Persiana horizontal 25mm de Alumínio com comandos laterais. Cor: a escolher.	M ²	300	10 dias a cada 10m ²
31	Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar
32	Serviço de substituição - Pingente para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 pingente para trocar
33	Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar
34	Serviço de substituição - Gancho de bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 gancho de bastão para trocar

35	Cavelete para persiana horizontal	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
36	Serviço de substituição - Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 cavelete para trocar
37	Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
38	Serviço de substituição - Giratório para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 giratório para trocar
39	Suporte de cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
40	Serviço de substituição - Suporte de Cavelete para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 suporte de cavelete para trocar
41	Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
42	Serviço de substituição - Freio para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 freio para trocar
43	Presilha Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
44	Serviço de substituição -Presilha Base para persiana horizontal.	Und.	100	30 dias a cada 10 presilha base para trocar
45	Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
46	Serviço de substituição - Tampa do Cabeçote para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa do cabeçote para trocar
47		Und	100	

	Tampa Base para persiana horizontal.			30 dias a cada 10 tampa base para trocar
48	Serviço de substituição - Tampa Base para persiana horizontal.	Und	100	30 dias a cada 10 tampa base para trocar
49	Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
50	Serviço de substituição - Tampa Bastão para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 tampa bastão para trocar
51	Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
52	Serviço de substituição - Presilha da 1ª Lâmina para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 presilha da 1ª lâmina para trocar
53	Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
54	Serviço de substituição - Acabamento do Giratório para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 acabamento do giratório para trocar
55	Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
56	Serviço de substituição - Equalizador para persiana horizontal.	Und	70	30 dias a cada 10 equalizador para trocar
57	Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	300	10 dias a cada 10m/l
58	Serviço de substituição - Corda de movimentação para persiana horizontal.	M/L	300	10 dias a cada 10m/l

59	Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
60	Serviço de substituição - Bastão para persiana horizontal.	M/L	70	10 dias a cada 10m/l
61	Serviço de limpeza e lubrificação para persiana horizontal.	M ²	100	10 dias a cada 10m ²

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo de fornecimento, instalação e remanejamento dos materiais estão previstos no item 4 do Termo de Referência.

5.2. Os serviços constituem-se de aquisição, reforma, recuperação e manutenção de persiana vertical e horizontal, com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, quer seja ferramental, insumo ou material de reposição a serem utilizados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

5.3. Os serviços serão executados conforme demandados, sendo comunicados para a CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço e/ou lay-out aprovado e através dos meios de contato estipulados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA somente poderá iniciar serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço deve obrigatoriamente constar o item contratual que dá previsão para o trabalho.

5.4. Excepcionalmente, poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita pelo gestor do contrato (sem ônus adicional para o TJAC).

5.5. Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da CONTRATADA, haja vista que ela teve a ciência desta ainda como licitante, de modo a não poder ter incorrido em omissões às quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

5.6. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais e serviços descritos neste Edital; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da CONTRATADA.

5.7. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pela licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos preços do próprio serviço e nunca pleiteados durante a execução do mesmo com acréscimo de novos serviços.

5.8. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

5.9. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

5.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

5.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

5.12. A inobservância das presentes especificações técnicas, ou dos critérios de qualidade expressos neste projeto básico enseja a não aceitação parcial ou total dos serviços, por parte da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

5.13. Caso qualquer serviço realizado não seja aceito, em função de má qualidade, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem a cobrança do custo de refazimento.

5.14. A análise da qualidade dos serviços, a aceitação ou não aceitação, parcial ou total pode ser feita pela FISCALIZAÇÃO ou pelos servidores que trabalham no local de execução dos serviços, mediante critérios estabelecidos neste Edital.

5.15. A CONTRATADA deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

5.16. Deverão ser seguidas as normas da CONTRATANTE para controle de acesso e de retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da CONTRATADA.

5.17. Caberá à CONTRATADA obter todas e quaisquer informações junto à FISCALIZAÇÃO, necessárias à boa execução dos serviços.

5.18. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser trajados de forma a identificar a prestadora de serviços, e seguir as regras de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.19. A CONTRATADA responderá, conforme estabelecerem os termos do contrato, pelos danos causados pelos seus agentes, quando em atividade relacionada à execução dos serviços contratados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros.

5.20. Deverão estar inclusos nos preços da proposta da CONTRATADA todos os custos diretos ou indiretos relacionados aos serviços, não cabendo qualquer reivindicação posterior à contratação.

5.21. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizada os seus dados para efeito de localização pela CONTRATANTE através da equipe de FISCALIZAÇÃO, tais como: endereço, telefone fixo, e-mail e telefone celular.

5.22. Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão realizar os serviços abaixo relacionados, dentre outros que estejam afetos ao objeto contratado e com mesmo nível de complexidade:

5.22.1. preencher corretamente os recibos, de acordo com as solicitações emitidas pelas unidades solicitantes, observando as corretas especificações dos campos nelas contidos;

5.22.2. efetuar os reparos, montagens ou remanejamentos sem causar interferência no ambiente de trabalho;

5.22.3. obedecer prazos preestabelecidos para execução dos trabalhos;

5.22.4. efetuar ou solicitar providências da FISCALIZAÇÃO, para correta execução dos trabalhos.

5.23. Os trabalhos deverão ser iniciados após abertura de Ordem de Serviço pelo solicitante dos serviços ou pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA somente poderá iniciar serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço deve obrigatoriamente constar o item contratual que dá previsão para o trabalho. Serviços feitos sem previsão contratual ou sem autorização da FISCALIZAÇÃO, não serão faturados e pagos.

5.24. As Ordens de Serviço somente serão concluídas ou fechadas após análise dos serviços pela FISCALIZAÇÃO e com aprovação dos servidores solicitantes dos serviços.

5.25. Os trabalhos recusados pelo solicitante por má qualidade deverão ser refeitos. Neste caso deve haver observação especial aposta na Ordem de Serviço, especificando o motivo da devolução, não sendo admitida a emissão de nova Ordem de Serviço para o mesmo trabalho haja vista que não será objeto de medição para pagamento. O prazo para refazimento de trabalhos deve ser estipulado pela fiscalização e deve ser coerente com os prazos originais definidos para os trabalhos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas por este Tribunal, as quais deverão ser demandadas por meio de Ordem de Serviço, que poderão ser encaminhadas por e-mail ou fax;

6.3. Antes da execução de cada serviço, deverá ser previamente apresentado ao Tribunal de Justiça o orçamento constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tudo com valores propostos para cada item específico, de forma a proporcionar a verificação objetiva e comparativa com os valores constantes da ata, para prévia aprovação;

6.4. Os serviços porventura detectados após a desmontagem do móvel a ser reformado só deverão ser executados mediante autorização do Tribunal de Justiça;

6.5. As substituições de peças ou componentes deverão ser sempre realizadas em conjunto. Caso o revestimento do assento apresente problemas, deverão ser trocados os revestimentos do assento e do encosto, visando manter a padronização do tecido;

6.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados obrigatoriamente nas instalações da empresa contratada;

6.7. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo/requisição em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras;

6.8. A aceitação do serviço pelo TJAC somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato;

6.9. O aceite/aprovação do serviço pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TJAC as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.10. Por ocasião da entrega, os serviços serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

6.11. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

6.11.1 Provisoriamente, pelo setor competente do TJAC, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes do pedido.

6.11.2. Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente do TJAC.

6.12. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

7. DAS NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Diretoria Regional do Vale do alto Acre na comarca da capital e/ou Secretário da Direção do foro das Comarcas do Interior, ou outro servidor a ser designado.

7.2. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

7.3. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

7.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, **bem como à exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários**, sob pena de **paralisação imediata** dos serviços;

7.5. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar inclusos nos respectivos custos unitários.

7.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

7.7. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;

7.8. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade

requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

7.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

7.10. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TJAC deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.11. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

7.12. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

8.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

8.4. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;

8.6. Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Autorização de Serviço;

8.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

8.8. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

8.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.10. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;

8.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

8.12. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.13. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

8.14. Usar produtos/materiais que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação;

8.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;

8.16. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.17. Manter sede, filial ou escritório, em Rio Branco-Ac, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

8.18. São de responsabilidade da CONTRATADA, ainda, as seguintes obrigações sociais:

8.18.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.18.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.18.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.18.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.19. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.19.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.19.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.19.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de Servidor do TJAC ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação de serviço dos produtos;

9.3. Fiscalizar o recebimento do produto e execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

9.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;

9.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

10.1. A contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento acompanhada dos demais documentos que comprovem sua regularidade perante:

13.1.1. a Fazenda Nacional;

13.1.2. a Fazenda Estadual da sede da contratada;

13.1.3. a Fazenda Municipal da sede da contratada;

13.1.4. o FGTS;

13.1.5. a Justiça do Trabalho.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preços unitário e total de todos os serviços executados.

10.3. O pagamento será creditado em conta corrente em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária a ser indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura de serviço em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

10.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

10.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.7. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

10.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

10.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

10.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade;

10.11. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;

10.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

11. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

11.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

12. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

12.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

12.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.

13.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

14.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

14.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;

14.1.4. Não retirar a nota de empenho;

14.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

14.1.6. Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. Cometer fraude fiscal;

14.1.9. Fazer declaração falsa.

14.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 11.1.5 deste item, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.6 deste item.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 11.1.2., estará configurado quando a CONTRATADA:

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante da assinatura do contrato;

14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 11.1.5. deste item estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do subitem 11.6, respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais

5	3 ou mais
6	2 ou mais

14.5. O comportamento previsto no subitem 11.1.7 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GF
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6

3	Utilizar as dependências do TJAC para fins diversos do objeto do Contrato.	5
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	3
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	1
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2
10	Usar indevidamente patentes registradas.	6
11	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
12	Permitir a presença de empregado não identificado ou mal apresentado.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1
14	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços.	1
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato.	2

16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	1
17	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1

14.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o TJAC se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - Por 6 (seis) meses:
Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos f
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertênc
II – Por 2 (dois) anos:
Não conclusão dos serviços contratados;
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TJAC, não efetuando sua correção após s
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJAC, ensejando a resc
CONTRATADA;
Apresentação, ao TJAC, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o ob
licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresent
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedin
ao conhecimento do TJAC após a assinatura do Contrato.

14.8. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJAC, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJAC ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

14.8.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.8.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

14.8.3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.8.4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

14.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

15.5.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

- a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

15.5.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

15.5.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

- a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;
- b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;
- c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

15.5.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

15.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

18. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, ____ de julho de ____.

Desembargadora **Denise Bonfim**
Presidente do TJAC

Representante do Fornecedor

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Menezes de Abreu, Gerente**, em 10/11/2017, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na _____, representada neste ato pelo(a) Senhor (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, com aplicação subsidiária Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a formação de registro para eventual Contratação de empresa para confecção e instalação de persianas bem como a execução de serviços de reforma e recuperação com fornecimento de material, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Acre no Interior e, de acordo com a proposta da contratada de fls. ____ - ____, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

GRUPO ____ - COMARCA DE

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
TOTAL GERAL					

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: _____; Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado de __/__/2017, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas por este Tribunal, as quais deverão ser demandadas por meio de Ordem de Serviço, que poderão ser encaminhadas por e-mail ou fax;

4.2. Antes da execução de cada serviço, deverá ser previamente apresentado ao Tribunal de Justiça o orçamento constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tudo com valores propostos para cada item específico, de forma a proporcionar a verificação objetiva e comparativa com os valores constantes da ata, para prévia aprovação;

- 4.3. Os serviços porventura detectados após a desmontagem do móvel a ser reformado só deverão ser executados mediante autorização do Tribunal de Justiça;
- 4.4. As substituições de peças ou componentes deverão ser sempre realizadas em conjunto. Caso o revestimento do assento apresente problemas, deverão ser trocados os revestimentos do assento e do encosto, visando manter a padronização do tecido;
- 4.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados obrigatoriamente nas instalações da empresa contratada;
- 4.6. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo/requisição em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras;
- 4.7. A aceitação do serviço pelo TJAC somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato;
- 4.8. O aceite/aprovação do serviço pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TJAC as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 4.9. Por ocasião da entrega, os serviços serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.
- 4.10. O recebimento será efetuado da seguinte forma:
- 4.10.1 Provisoriamente, pelo setor competente do TJAC, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes do pedido.
- 4.10.2. Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente do TJAC.
- 4.11. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os prazos para instalação e manutenção de persianas nas comarcas do interior ficarão distribuídos da seguinte forma consoante tabela abaixo discriminada:

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E PRAZOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS

MUNICÍPIO	PRAZOS
Assis Brasil	15 dias
Acrelândia	10 dias
Brasiléia	15 dias

Bujari	10 dias
Capixaba	10 dias
Epitaciolândia	15 dias
Manoel Urbano	20 dias
Plácido de Castro	15 dias
Porto Acre	10 dias
Sena Madureira	15 dias
Senador Guimard	10 dias
Vila Campinas	10 dias
Xapuri	15 dias

6. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6.2. Executar os serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço e/ou emissão da nota e empenho;

6.3. Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 06 (seis) meses. Caso o produto reparado/consertado apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.4. Responsabilizar-se por qualquer material do Tribunal de Justiça que lhe for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado e limpo;

6.5. Entregar ao Tribunal de Justiça todas as peças/acessórios e demais materiais que porventura sejam substituídos;

6.6. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, imediatamente após ter recebido a Ordem de Serviço, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

6.7. Manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 6.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do contratante ou de terceiros.
- 6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
- 6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem anuência prévia do TJAC.
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.
- 6.13. Incluir, nos serviços ofertados, todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- 6.14. Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 6.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.16. Solicitar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 6.17. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas com transporte e as decorrentes de mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado à Contratante ou à terceiros;
- 6.18. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras;
- 6.19. Disponibilizar local apropriado para guarda de bens a serem recuperados, obrigatoriamente, em área coberta e com total segurança;
- 6.20. Reparar, corrigir e substituir às suas expensas o objeto lícitado, caso se verifique danos em decorrência do transporte e entrega, bem como providenciar sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.21. Transportar, as suas expensas, os bens reformados/consertados e devolvê-los no local de origem

7. CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;
- 7.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 7.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;;

- 7.4. Pagar à Contratada pelos serviços que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;
- 7.5. Notificar a contratada sobre eventuais atrasos no atendimento dos chamados e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;
- 7.6. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços, e/ou exigir seu refazimento;
- 7.7. Fornecer a Ordem de Serviços para início da execução dos serviços;
- 7.8. Exigir o cumprimento do objeto desta contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 7.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor registrado, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 7.10. Colocar à disposição do fornecedor registrado todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 7.11. Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pelo TJAC ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do TJAC ou de terceiros;
- 7.12. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão do Contrato será exercida pela Diretoria Regional do Vale do Alto Acre na Capital e fiscalizada pelo Diretor de Secretaria do Fórum nas Comarcas do Interior;
- 8.2. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- 8.3. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;
- 8.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, **bem como à exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários**, sob pena de **paralisação imediata** dos serviços;
- 8.5. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar inclusos nos respectivos custos unitários.
- 8.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;
- 8.7. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;
- 8.8. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

8.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

8.10. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TJAC deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.11. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto contratual, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

8.12. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelos fiscais do procedimento, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela Contratada;

9.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, percentuais de desconto, preço unitário e total de todos os materiais fornecidos.

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da fatura, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

9.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJAC, entre a data referida no item 8.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

9.7. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

9.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados.

9.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

9.11 O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

9.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 10.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;
- 10.1.5. Falhar na execução do Contrato;
- 10.1.6. Fraudar a execução do Contra;
- 10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Fazer declaração falsa.

10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da do Contra, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.

10.3. A falha na execução do Contra, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.

10.4. A falha na execução do Contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais
4	2 ou mais
5	1

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso

3	Multa de 1% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
5	Multa de 30% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a entrega dos materiais;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos materiais;	5	Por ocorrência
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo CONTRATANTE	5	Por ocorrência
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	2	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência

9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências do TJAC para fins diversos do objeto do contrato;	4	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	6	Por ocorrência

10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas CONTRATADA;

10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA– DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

11.1. Os preços oferecidos serão, em regra, irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Cessada a situação emergencial que deu causa à formalização deste instrumento, o contratante poderá rescindi-lo sem que isso gere qualquer direito de indenização à contratada.

12.3.1. Na hipótese do subitem anterior, a rescisão deverá ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias corridos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

14.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes assim acordadas, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Rio Branco, ____ de _____ de 2017.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente do TJAC

Representante da Contratada

Rio Branco, 14 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Menezes de Abreu**, **Gerente**, em 01/11/2017, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP nº/2017

Ref. Processo Administrativo SEI nº2017.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP nº..../2017, apresentamos proposta de preços para, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

GRUPO _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2017.

.....

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

“....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente”.

Rio Branco de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Rio Branco-AC, 14 de



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 17/11/2017, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0308717** e o código CRC **96309E62**.

Processo Administrativo n. 0005494-46.2017.8.01.0000

0308717v2

Criado por [luzia.souza](#), versão 2 por [luzia.souza](#) em 14/11/2017 11:07:01.